



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

FLS: 07  
PROC: 19/90  
enf.

LEI Nº 1.632, DE 08 DE MARÇO DE 1.990.-

Dispõe sobre a abertura de crédito es  
cial ao Poder Legislativo.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal apro  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo, um crédito especial da ordem de NCZ\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil cruzados novos), para atender a seguinte dotação:

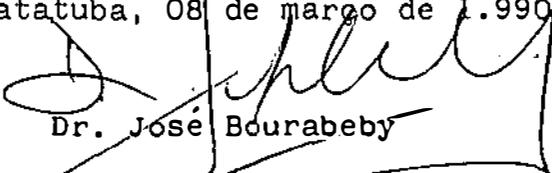
1.00-1.01-3111

Pessoal Civil.....NCZ\$ 10.150.000,00

Art. 2º- O crédito especial de que trata o art. 1º visa, nos termos do § 8º do art.166 da Constituição Federal, a utilização dos recursos destinados a atender as despesas com pessoal civil, até a decisão judicial sobre a discussão da consti  
tucionalidade da Lei nº 1.620, de 26 de dezembro de 1989.

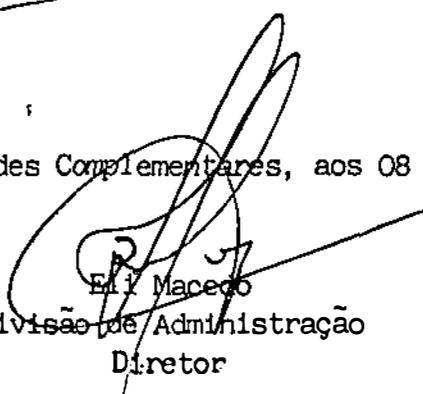
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo  
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de março de 1.990.

  
Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 08 de março de 1.990.

  
Eli Maceo

Divisão de Administração  
Diretor